



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

584
CT 03

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nº 99-10.2016.6.07.0000
Classe 25

127.3

PROCEDÊNCIA: BRASÍLIA-DF
PROTOCOLO: 22.308/2016

RELATOR:

Redistribuído ao Exmo. Desembargador Eleitoral
CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO - PCO/DF
- EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015 - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO/DF

ADVOGADO:

REQUERENTE: CRISTINE DA SILVA BRAGA, PRESIDENTE

ADVOGADO:

REQUERENTE: RICARDO DE SOUSA MACHADO, TESOUREIRO

ADVOGADO:

Distribuição automática ao Desembargador Eleitoral CÉSAR LOYOLA,
aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Secretário Judiciário

PEDIDO LIMINAR: ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO EM ____/____/____ FLS. ____/____

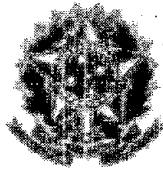
JULGADO EM: ____/____/____ FLS. ____/____

TRANSITADO EM JULGADO EM: ____/____/____ FLS. ____/____

RECURSOS INTERPOSTOS

AGRAVO REGIMENTAL FLS. ____/____ JULGADO EM ____/____/____ FL. ____/____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FLS. ____/____ JULGADO EM ____/____/____ FL. ____/____



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

Memorando nº 6 / 2016 - TRE-DF/PR/DG/SJU/CRIP/SPROC I

Brasília, 06 de junho de 2016.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
Assunto: Informa a não prestação de contas de partido político, exercício de 2015

Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO

22.308/2016
06/06/2016-16:43



Exmo. Sr. Presidente,

De acordo com o disposto no artigo 28 da Resolução nº 23.464/2015, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, venho comunicar a Vossa Excelência que o **Partido da Causa Operária - PCO**, não apresentou a prestação de contas referente ao exercício de 2015 no prazo legal.

Nesse sentido, por força do disposto no artigo 30, inciso I, da Resolução nº 23.464/2015, foram expedidas notificações para o Partido e seus responsáveis para suprirem a omissão no prazo de 72 horas.

Informo que as notificações foram devolvidas sem cumprimento, em razão dos endereços serem desconhecidos. Ressalto que não há no cadastro eleitoral registro de outro endereço que viabilize a expedição de nova notificação.

Por oportuno, informo que a agremiação acima discriminada, **no exercício de 2015**, teve o respectivo órgão de direção regional constituído e devidamente anotado no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias – SGIP, conforme atestado na Informação nº 037/2016-CORPJ que segue anexa.

Diante do exposto, encaminho o assunto ao crivo de Vossa Excelência sugerindo, s.m.j., a autuação e distribuição aleatória do feito.

Respeitosamente,

Fábio Moreira Lima
Secretário Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MOREIRA LIMA**, Secretário, em 06/06/2016, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0151012** e o código CRC **41C91204**.

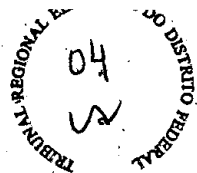


0003783-87.2016.6.07.8100

0151012v5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA/CORPJ



Informação nº 037/2016-CORPJ

Senhor Secretário Judiciário,

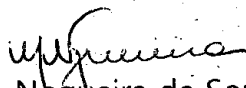
Considerando o decurso do prazo previsto na Lei 9.096/95, art. 32, § 1º, informo a V. Sa. que, dentre os partidos políticos que não apresentaram prestação de contas referente ao exercício findo até o presente momento, verificam-se duas situações:

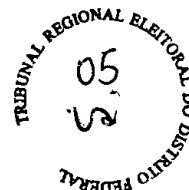
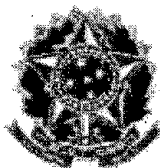
I. Partidos que tiveram funcionamento no ano de 2015, com órgãos de direção regional regularmente anotados neste Tribunal, nos termos da Res. 23.465/2015-TSE, art. 35 e, portanto, devem prestar contas:

1. Partido Social Cristão – PSC;
2. Partido da Mobilização Nacional – PMN;
3. Partido Popular Socialista – PPS;
4. Partido Verde – PV;
5. Partido Comunista Brasileiro – PCB;
6. Partido da Causa Operária – PCO;
7. Partido Social Liberal – PSL;
8. Rede Sustentabilidade – REDE;
9. Partido da Mulher Brasileira – PMB.

II. Partidos que não tiveram órgão de direção regional em funcionamento no Distrito Federal no ano de 2015. Encontra-se nessa condição o Partido Novo – NOVO, que, após obter registro no TSE, em 15/9/2015, não teve composição partidária anotada neste Tribunal.

Brasília-DF, 11 de maio de 2015.


Marta Nogueira de Souza
Coordenadora / CORPJ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

Ofício nº 1821 / 2016 - TRE-DF/PR/DG/SJU/CRIP/SPROC I

A Sua Senhoria a Senhora

CRISTINE DA SILVA BRAGA

Presidente do Diretório Regional do Partido da Causa Operária – PCO/DF

SCS Quadra 02, Ed. São Paulo, Sala 310

Brasília/DF

CEP: 70.314-900

Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2015

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Resolução TSE nº 23.464/2015, NOTIFICO o Partido da Causa Operária – PCO/DF para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresente a prestação de contas, relativas ao exercício 2015, dessa agremiação partidária, por intermédio de advogado legalmente constituído.

Atenciosamente,

FÁBIO MOREIRA LIMA

Secretário Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MOREIRA LIMA**, Secretário, em 06/05/2016, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0140123** e o código CRC **A92514A9**.

0010585-38.2015.6.07.8100

0140123v4



APR 2016

Daniella Rodrigues Pontes
Agente de Correios - 1117-1
Matrícula: 81268714

JG 81884233 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

AVISO DE
RECEBIMENTO
DE
AVISO CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
13 MAI 2016

UNIDADE DE FOSFAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

DATE

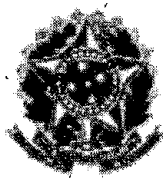
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO DISTRITO FEDERAL - CRJP

End. Praça Municipal de Brasília, Quadra 02, Lote 06
CEP: 70194-901
Brasília-DF

13/05

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

Ofício nº 1836 / 2016 - TRE-DF/PR/DG/SJU/CRIP/SPROC I

A Sua Senhoria a Senhora

CRISTINE DA SILVA BRAGA

Presidente do Diretório Regional do Partido da Causa Operária – PCO/DF

SMDB Conjunto 0, Lote 05, Casa 17

Brasília/DF

CEP: 71.680-210

Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2015

Prezada Senhora,

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Resolução TSE nº 23.464/2015, fica Vossa Senhoria, pessoalmente, NOTIFICADA, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresente a prestação de contas, relativas ao exercício 2015, do Partido da Causa Operária - PCO/DF, por intermédio de advogado legalmente constituído.

Atenciosamente,

FÁBIO MOREIRA LIMA

Secretário Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MOREIRA LIMA**, Secretário, em 05/05/2016, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0140160** e o código CRC **5B528CE6**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SAO/CSEG/SEÇÃO DE PROTOCOLO**

Motivo da devolução:

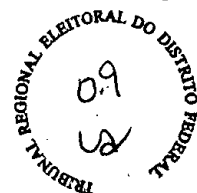
- (X) Endereço desconhecido (1ª) (2ª) (3ª)
() Destinatário desconhecido (1ª) (2ª) (3ª)
() recusou-se a receber (1ª) (2ª) (3ª)
() outros: _____ (Xª) (2ª) (3ª)

Bsb, 06 / 05 / 16 / ; ____ / ____ / ____ / ; ____ / ____ / ____ /

EAB

Assinatura do funcionário
da Empresa Flash Transportes

TITULO cancelado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

Ofício nº 1851 / 2016 - TRE-DF/PR/DG/SJU/CRIP/SPROC I

A Sua Senhoria o Senhor

RICARDO DE SOUZA MACHADO

Tesoureiro do Diretório Regional do Partido da Causa Operária – PCO/DF

SMDB Conjunto O, Lote 05, Casa 17

Brasília/DF

CEP: 71.680-210

Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2015

Prezado Senhor,

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Resolução TSE nº 23.464/2015, fica Vossa Senhoria, pessoalmente, NOTIFICADO, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresente a prestação de contas, relativas ao exercício 2015, do Partido da Causa Operária - PCO/DF, por intermédio de advogado legalmente constituído.

Atenciosamente,

FÁBIO MOREIRA LIMA

Secretário Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MOREIRA LIMA**, Secretário, em 05/05/2016, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0140229** e o código CRC **2D7812B4**.

Refeito
9/5 A
1896



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SAO/CSEG/SEÇÃO DE PROTOCOLO**

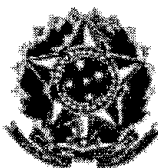
Motivo da devolução:

- (X) Endereço desconhecido (1ª) (2ª) (3ª)
() Destinatário desconhecido (1ª) (2ª) (3ª)
() recusou-se a receber (1ª) (2ª) (3ª)
() outros: _____ (1ª) (2ª) (3ª)
Bsb, 06/05/16/; / / /; / / /

Ekson

Assinatura do funcionário
da Empresa Flash Transportes

SMDB; CONJUNTO 121, FOTE 5, CAM A
96415357 CEP: 71680-210 463 SUL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

Ofício nº 1896 / 2016 - TRE-DF/PR/DG/SJU/CRIP/SPROC I

A Sua Senhoria o Senhor

RICARDO DE SOUZA MACHADO

Tesoureiro do Diretório Regional do Partido da Causa Operária - PCO/DF

SMDB Conjunto 21, Lote 05, Casa A

Brasília/DF

CEP: 71.680-210

Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2015

Prezado Senhor,

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Resolução TSE nº 23.464/2015, fica Vossa Senhoria, pessoalmente, NOTIFICADO, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresente a prestação de contas, relativas ao exercício 2015, do Partido da Causa Operária - PCO/DF, por intermédio de advogado legalmente constituído.

Atenciosamente,

FÁBIO MOREIRA LIMA

Secretário Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MOREIRA LIMA**, Secretário, em 10/05/2016, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0141427** e o código CRC **7A329D1F**.

0010585-38.2015.6.07.8100

0141427v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SAO/CSEG/SEÇÃO DE PROTOCOLO

Motivo da devolução:

- ☒ Endereço desconhecido (1ª) (2ª) (3ª)
☒ Destinatário desconhecido (1ª) (2ª) (3ª)
☐ recusou-se a receber (1ª) (2ª) (3ª)
☐ outros: _____ (1ª) (2ª) (3ª)

Bsb, 11 / 05 / 16 / ; ____ / ____ / ____ / ; ____ / ____ / ____

Endereço desconhecido

Assinatura do funcionário
da Empresa Flash Transportes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

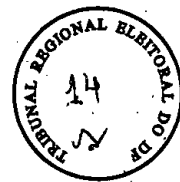
PA nº 22.308/2016

DESPACHO

À Secretaria Judiciária para autuação e distribuição.

Gabinete da Presidência, 7 de junho de 2016.

Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**
Presidente



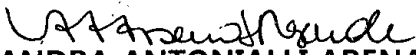
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

TERMO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

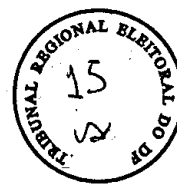
Nesta data, o P.A. nº 22.308/2016 foi autuado, numerado e rubricado, contendo 14 (quatorze) folhas, incluindo esta, tendo sido automaticamente distribuído ao Exmo. Sr. **DESEMBARGADOR ELEITORAL CÉSAR LOYOLA**. E para constar eu, Alessandra Antonialli Arena Lara Resende, mat. 004, lavrei o presente e subscrevo.

Brasília-DF, 08 de junho de 2016.


ALESSANDRA ANTONIALLI ARENA LARA RESENDE
Chefe Substituta da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 99-10.2016.6.07.0000

REMESSA

Nesta data remeto os presentes autos ao Núcleo de Assistência aos Desembargadores Eleitorais - NADE.

Brasília-DF, 8 de junho de 2016.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a) Sr(a).

DESEMBARGADOR ELEITORAL CÉSAR LOYOLA.

Brasília-DF, 9 de junho de 2016.

FÁBIO MOREIRA LIMA

Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recobi estes autos do relato

Em 16 de junho de 2016
Verônica 0106



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas 99-10.2016.6.07.0000

DESPACHO

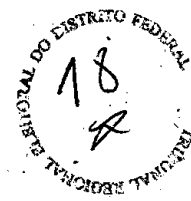
À Secretaria Judiciária para que informe e esclareça se existem outros endereços em seus cadastros, para que se realize nova tentativa de intimação.

Brasília-DF, 14 de junho de 2016.

Desembargador Eleitoral CÉSAR LABOISSIÈRE LOYOLA
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



PRÉSTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que não há no Cadastro Eleitoral, nem no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, outros endereços que viabilizem a expedição de novas notificações para os requerentes. Nada mais havendo a certificar, eu, Diego Fioravanti Silva, mat. 1615, lavrei e subscrevi a presente.

Brasília-DF, 20 de junho de 2016.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

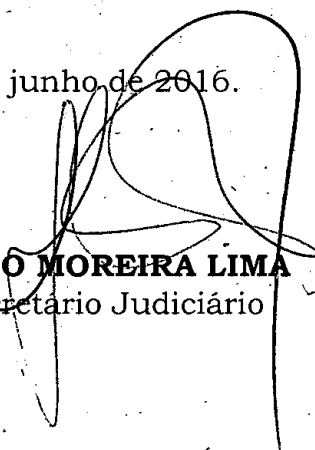


Prestação de Contas Nº 99-10.2016.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos ao Núcleo de Assistência aos Desembargadores Eleitorais - NADE.

Brasília-DF, 20 de junho de 2016.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

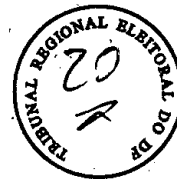
RECEBIMENTO

Recebi estes autos Nade

Em 23 de 06 de 20 16 As

Victoria

SJU TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

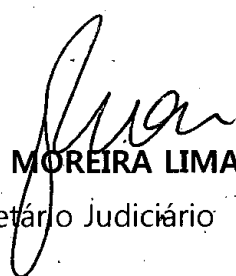
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).

DESEMBARGADOR ELEITORAL CÉSAR LOYOLA.

Brasília-DF, 23 de junho de 2016.


FÁBIO MOREIRA LIMA

Secretário Judiciário

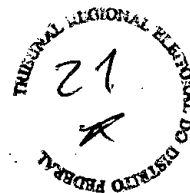
RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS ÀS 17:38 H

DO Relator

EM 28 DE 06 DE 2016

Victoria
SILVAREDO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

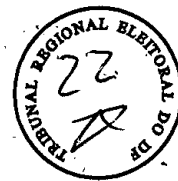
Prestação de Contas 99-10.2016.6.07.0000

DESPACHO

Ao Ministério Público Eleitoral para que informe se consta em seus sistemas endereços diversos em nome dos responsáveis citados às fls. 5 e 9.

Brasília-DF, 15 de junho de 2016.

Desembargador Eleitoral CÉSAR LABOISSIERE LOYOLA
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000 -

VISTA

Nesta data, faço vista dos presentes autos a Exma. Sra.
Procuradora Regional Eleitoral.

Brasília-DF, 29 de junho de 2016.


p/ **FÁBIO MOREIRA LIMA**
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos MPB

Em, 26 de 07 de 20 16 As 15:30

Victoria

SJU TRE/DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA

GABPRE/PRR1ª - VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E CONCLUSÃO DE AUTO JUDICIAL

Procedi à distribuição/conclusão do presente feito, conforme informações abaixo:

Número do Auto: 0000099-10.2016.6.07.0000
Etiqueta: TRE/DF-PC-0000099-10.2016.6.07.0000
Data da Vista: 04/07/2016 00:00:00
Data da Entrada: 04/07/2016 17:39:25
Motivo da Entrada: Parecer
Urgente: Não

Informações da Distribuição

Ofício: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES
Tipo de Vínculo: Titular
Forma de Distribuição: Conforme regras da Unidade
Forma de Execução: Distribuição Automática
Data: 04/07/2016 17:39:42
Responsável: Rhafael Varela Da Silva

Informações da Conclusão

Ofício: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES
Tipo de Vínculo: Titular
Motivo: Ofício Titular
Forma de Execução: Conclusão Automática
Data: 04/07/2016 17:39:43
Responsável: Rhafael Varela Da Silva

Brasília, 04/07/2016 17:39:43.


Rhafael Varela Da Silva

Responsável pela conclusão do auto judicial

JUNTADA

Nesta data junto aos autos a manifestação
do MP que se segue

Em 16 de julho de 2016

Paula



24
- P

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

PC 99-10.2016.6.07.0000 – 436e/2015

Requerente: Partido da Causa Operária – PCO/DF

Meritíssimo Desembargador,

Atendendo ao despacho da fl. 21 dos autos, o **Ministério Público Eleitoral** informa os seguintes endereços para a intimação da Presidente e do Tesoureiro do Diretório Regional do Partido da Causa Operária, para apresentação das contas relativas ao exercício financeiro de 2015:

a) Cristine da Silva Braga:

- Rua Apotribu, 111, Saúde, São Paulo/SP, CEP 04302-000, telefone (11) 5584-9322;
- Rua Brasília Machado, 58, 2º Andar, Sala 21, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09715-140, telefone (11) 4338-0938.

b) Ricardo de Sousa Machado:

- CND SMDB Conjunto 21, tl. 05, Casa A, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71680-210, telefone (61) 3366-5384;
- SHC/Sul CL Quadra 305, Bloco A, S/N, Loja 37, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70352-010, telefone (61) 3223-4976.

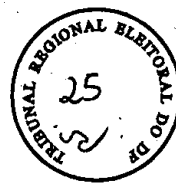
[Assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

Restando infrutífera a intimação, requer-se, desde já, a intimação dos dirigentes partidários por edital, nos termos do art. 256, II, c/c art. 275, §2º, do CPC/15.

Brasília, 25 de julho de 2016.


VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES
Procuradora Regional Eleitoral



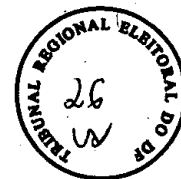
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo foi redistribuído ao Exmo. Sr. **DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES**, em razão da posse do Relator antecessor como Desembargador do TJDF (art. 33, § 6º, do RITRE/DF). Nada mais havendo a certificar, eu, , Alessandra Antonialli Arena Lara Resende, mat. 004, lavrei a presente, que vai assinada pelo Chefe da SPROC I.

Brasília-DF, 9 de agosto de 2016.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

REMESSA

Nesta data remeto os presentes autos ao Núcleo de Assistência aos Desembargadores Eleitorais - NADE.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2016.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS

Nadi

EM 20 DE

08

DE 20 16

Victoria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS RODRIGUES.

Brasília-DF, 19 de agosto de 2016.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos

Relator

Em. 24

de

08

de 20

16

As

Victorino

SJU TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas nº 99-10.2016.6.07.0000

D E S P A C H O

Reitere-se a tentativa de intimação de Cristiane da Silva Braga – Presidente do PCO/DF e Ricardo de Sousa Machado – Tesoureiro do PCO/DF, nos endereços disponibilizados pelo d. Ministério Público Eleitoral às fls. 24/24v.

Restando infrutífera, intimem-se os requerentes **por edital (prazo: 20 dias)** para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresentem a prestação de contas, relativas ao exercício financeiro de 2015 do Partido da Causa Operária - PCO/DF, por intermédio de advogado legalmente constituído ou defensor público, sob pena de serem julgadas como não prestadas.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2016.


DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS RODRIGUES

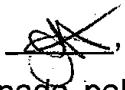
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram expedidos mandados de intimação por oficial de justiça para RICARDO DE SOUZA MACHADO, Tesoureiro do Partido, com os endereços indicados à fl. 24. **CERTIFICO**, ainda, que foi expedido Carta Precatória para o Tribunal Regional de São Paulo – TRE/SP para que proceda a intimação de CRISTINE DA SILVA BRAGA, Presidente do Partido. Nada mais havendo a certificar, eu , Adriana de Albuquerque, mat. 0003, lavrei esta certidão, que vai assinada pelo Chefe da Seção de Processamento I.

Brasília-DF, 25 de agosto de 2016.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

JUNTADA

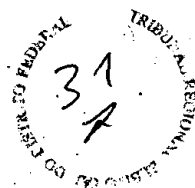
Nesta data, junto a estes autos a Carta Precatória nº 01/2016, a Mensagem nº 060/2016/SJU que encaminhou a Precatória ao TRE/SP e a confirmação de recebimento, que se seguem.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2016.

Diego Fioravanti Silva
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



CARTA PRECATÓRIA Nº 01/2016

PROTOCOLO Nº 22.308/2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000
PROCEDÊNCIA	BRASÍLIA-DF
RELATOR	CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES
REQUERENTE	PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA – PCO/DF CRISTINE DA SILVA BRAGA – PRESIDENTE RICARDO SOUSA MACHADO - TESOUREIRO

DEPRECANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPRECADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

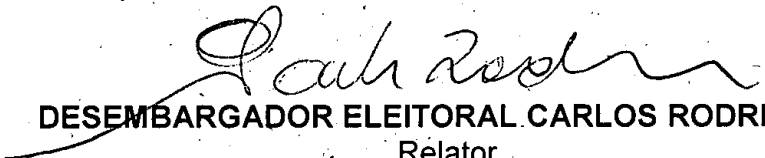
FINALIDADE: Intimação da senhora CRISTINE DA SILVA BRAGA PRESIDENTE DO PCO/DF, que poderá ser encontrada na Rua Apotribu, 111, Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04302-000, telefone: (11) 5584-9322, ou poderá ser encontrada na Rua Brasília Machado, 58, 2º andar, sala 21, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09715-140, telefoné: (11) 4338-0938, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresente a prestação de contas, relativas ao exercício financeiro 2015, do Partido da Causa Operária – PCO/DF, por intermédio de advogado legalmente constituído ou defensor público, sob pena de serem julgadas como não prestadas, nos termos do r. despacho do Exmo. Relator.

ANEXOS: Cópia do r. despacho e da manifestação do MPE.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias.

SEDE DO JUÍZO: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – Praça Municipal Quadra 02, lote 06, Brasília-DF, telefone: (61) 3048-4044.

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal aos dias do mês de agosto do ano de 2016.


DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS RODRIGUES
Relator

Diego Fioravanti Silva

32
A

De: CE [ce@tre-df.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 26 de agosto de 2016 12:20
Para: 'comunicacaoeletronica@tre-sp.gov.br'
Cc: 'flima@tre-df.gov.br'
Assunto: Mensagem nº 060/2016/SJU encaminhando Carta Precatória para cumprimento
Anexos: Carta Precatória nº 1-2016 TRE-DF .pdf; image001.jpg



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

MENSAGEM

MENSAGEM Nº 060/2016/SJU

DATA: 26/08/2016

DESTINATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
PÁGINAS (INCLUINDO ESTA): 1

REFERÊNCIA - TRE/DF : Prestação de Contas nº 99-10.2016.6.07.0000
(Precatória nº 01/2016)

PROCEDÊNCIA : Brasília – Distrito Federal
RELATOR : Desembargador Eleitoral Carlos Rodrigues

Senhor Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo,

De Ordem do Exmo. Relator, Desembargador Eleitoral Carlos Rodrigues, e nos termos da Resolução-TSE nº 23.325/2010 ENCAMINHO a Vossa Senhoria, anexos, a Carta Precatória nº 01/2016-SJU para cumprimento, o r. despacho do Exmo. Relator (fl. 28) e a manifestação do MPE (fl.24/24v), referente aos autos da Prestação de Contas nº 99-10.2016.6.07.0000 –TRE/DF.

No caso de dúvida deve-se procurar a Coordenadoria de Registros e Informações Processuais informando o número completo da mensagem.

Tratando-se de resposta, os e-mails devem ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico ce@tre-df.gov.br.

Solicito o envio de e-mail com aviso de recebimento da Mensagem para juntada aos autos do processo.

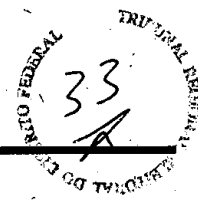
Atenciosamente,

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – Secretaria Judiciária

Telefones: (61) 3048-4050 / 3048-4044/ Fax (61) 3048-4097
Praça Municipal, quadra 02, lote 06, Brasília-DF

Diego Fioravanti Silva



De: scpg@tre-sp.jus.br
Para: CE
Enviado em: sexta-feira, 26 de agosto de 2016 12:30
Assunto: Confirmação de leitura (exibida) - Mensagem n.º 060/2016/SJU encaminhando Carta Precatória para cumprimento

Esta é uma confirmação de leitura para a mensagem que você enviou para scpg@tre-sp.jus.br.

Nota: esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há



MDNPart3.txt

garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.



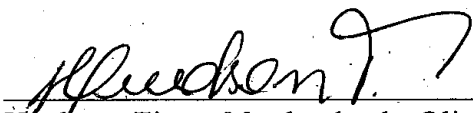
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos
documento protocolado sob o nº 44.463/2016,
carta precatória não cumprido, que se segue.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2016.


Hudson Tiego Machado de Oliveira
Estagiário



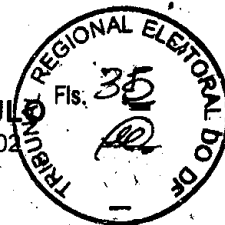
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Rua Francisca Miquelina, 123 – Prédio Brigadeiro - 7º andar – Sala 702

Bela Vista - São Paulo – Capital – CEP 01316-900

Fones: (11) 3130-2141 – 3130-2381-3130-2391 – 3130-2151(Fax)

scarse@tre-sp.jus.br



Ofício CRE/SP n.º 1963/2016

São Paulo, 14 de setembro de 2016.

Senhora Corregedora,

Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO

44.463/2016
21/09/2016-14:27



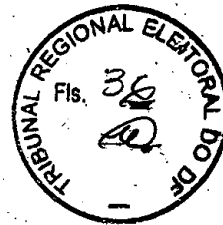
Restituo a Vossa Excelência, em anexo, a Carta Precatória em anexo, protocolada neste Tribunal sob n.º 400.953/2016, extraída da Prestação de Contas nº 99-10.2016.6.07.0000, em trâmite perante o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN
Corregedor Regional Eleitoral

Excelentíssima Senhora
Desembargadora Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias
Digníssima Corregedora Regional Eleitoral do Distrito Federal

Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.



Assunto: Fwd: devolução Carta Precatória 15-77.2016.626.0259
De: scpg@tre-sp.jus.br <scpg@tre-sp.jus.br>
Data: Terça, Setembro de 13 de 2016 17:07 BRT
Para: scarce@tre-sp.gov.br <scarce@tre-sp.gov.br>
Responder-Para: scpg@tre-sp.jus.br <scpg@tre-sp.jus.br>
1 arquivo

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: devolução Carta Precatória 15-77.2016.626.0259
Data: Tue, 13 Sep 2016 16:46:00 -0300
De: 259 ZE - SAÚDE <ze259@tre-sp.jus.br>
Para: COMUNICACAOELETRONICA <comunicacaoeletronica@tre-sp.jus.br>

Boa tarde,

Devolvo a Carta Precatória extraída da Prestação de Contas nº 99-10.2016.607.0000.

Att.
Mariana



precatória nº 15-77.20160001.pdf (1,5 MiB)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

14 SET 2016
SÃO PAULO

TRE - SP
PROTOCOLO GERAL
400.953/2016
14/09/2016 - 13:48



R.A. Lúmpia Se. Após de-
volva-se com as nos-
sas homenagens

SP, 12.09.16

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

CARTA PRECATÓRIA Nº 01/2016

PROTOCOLO Nº 22.308/2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99- 10.2016.8.07.0000
PROCEDÊNCIA	BRASILIA-DF
RELATOR	CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES
REQUERENTE	PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO/DF CRISTINE DA SILVA BRAGA - PRESIDENTE RICARDO SOUSA MACHADO - TESOUREIRO

DEPRECANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPRECADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

FINALIDADE: Intimação da senhora CRISTINE DA SILVA BRAGA - PRESIDENTE DO PCO/DF, que poderá ser encontrada na Rua Apotribu, 111, Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04302-000, telefone: (11) 5584-9322, ou poderá ser encontrada na Rua Brasília Machado, 58, 2º andar, sala 21, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09715-140, telefone: (11) 4338-0938, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresente a prestação de contas, relativas ao exercício financeiro 2015, do Partido da Causa Operária - PCO/DF, por intermédio de advogado legalmente constituído ou defensor público, sob pena de serem julgadas como não prestadas, nos termos do r. despacho do Exmo. Relator.

ANEXOS: Cópia do r. despacho e da manifestação do MPE.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias.

SEDE DO JUÍZO: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - Praça Municipal Quadra 02, lote 06, Brasília-DF, telefone: (61) 3049-4044.

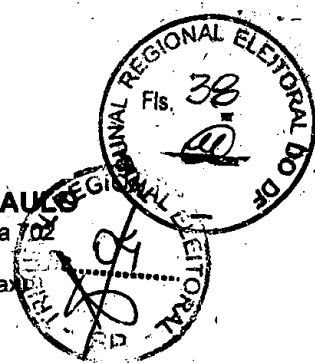
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal aos dias do mês de agosto do ano de 2016.

Carlos Rodrigues
DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS RODRIGUES
Relator

JULGADO EM 359989 12/01/16
CITADO EM 02/09/2016 16 01
SEM Mariana Bampet



CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
Rua Francisca Miquelina, 123 – Prédio Brigadeiro - 7º andar – Sala 02
Bela Vista - São Paulo – Capital – CEP 01316-900
Fones: (11) 3130-2141 – 3130-2381-3130-2391 – 3130-2151 (Fax)
scarse@tre-sp.jus.br



Ofício CRE/SP n.º 1839/2016

São Paulo, 29 de agosto de 2016.

Senhor Juiz,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor, encaminho a Vossa Excelência a Carta Precatória em anexo, protocolada neste Tribunal sob n.º 313.700/2016, extraída da Prestação de Contas n.º 99-10.2016.6.07.0000, em trâmite perante o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, para providências.

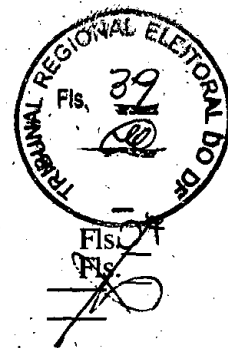
Aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

VITOR GAMBASSI PEREIRA
Juiz Assessor da Corregedoria

Excelentíssimo Senhor
Doutor Vicente Luiz Adua
M.M. Juiz da 259ª Zona Eleitoral - Saúde
São Paulo/SP

Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.

LAS

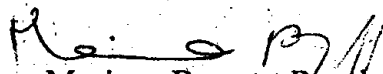


JUIZO DA 259ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO
Rua Itapiru, 174- Saúde- CEP 04143-010
Tel.: 3130-2721
SÃO PAULO - CAPITAL

JUNTADA

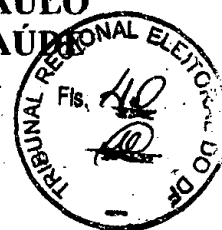
Nesta data, faço a juntada do mandado de intimação, que segue.

São Paulo, 13 de setembro de 2016.


Mariana Bompét Pazziello
Analista Judiciária



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZO DA 259ª ZONA ELEITORAL – SAÚDE
SÃO PAULO - CAPITAL



Carta Precatória nº 15-77.2016.6.26.0259 – Classe 102
Protocolo nº 359.989/2016
Juízo Deprecante: TRE/DF
Juízo Deprecado: TRE/SP

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. Vicente Luiz Adua, MM. Juiz Eleitoral da 259ª Zona Eleitoral – Saúde da Comarca de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, **INTIME** CRISTINE DA SILVA BRAGA, Presidente do PCO/DF, na Rua Apotribu, 111, Saúde - São Paulo/SP, ou onde possa ser encontrada nesta comarca.

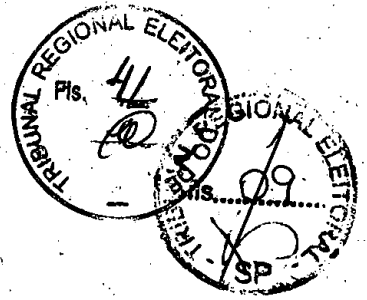
FINALIDADE: intimar a Sra. CRISTINE DA SILVA BRAGA para que, no prazo de 72 horas, apresente prestação de contas, relativas ao exercício financeiro de 2015, do partido da Causa Operária – PCO/DF, por intermédio de advogado legalmente constituído ou defensor público, sob pena de serem julgadas como não prestadas, nos termos do r. despacho do Exmo. Relator, cuja cópia integra o presente.

CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 02 de setembro de 2016. Eu, _____ (Lucília Mathias Paulino Granero), Chefe de Cartório, conferi e subscrevi e assino por ordem do MM Juiz de Direito.

Vicente Luiz Adua
Juiz Eleitoral

Oficial: _____

Ciência: _____

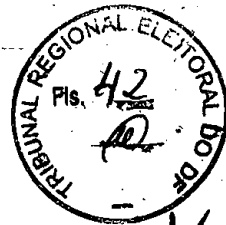


CERTIDÃO

Certifico eu, Nivaldo Kansler, Oficial de Justiça "ad hoc" abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura, dirigi-me à Rua Apotribu, 111, Vila da Saúde – São Paulo, Capital, para intimar a Srª. Cristine da Silva Braga, Presidente do PCO/DF, referente a Carta Precatória nº 15-77.2016.6.26.0259 – Classe 102. Onde deixei de intimá-la por encontrar o prédio do PCO, sempre fechado. Fui informado pelos vizinhos que o prédio só é utilizado em dia de reunião do partido, estando fechado diariamente.

O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 06 de Setembro de 2016.

(Nivaldo Kansler - Oficial de Justiça "ad hoc").



Fls. 42
Fls. 42

JUIZO DA 259ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO
Rua Itapiru, 174- Saúde- CEP 04143-010
Tel.: 5071-4842
SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO

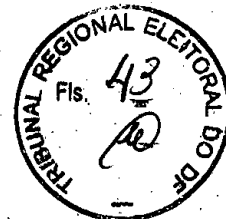
Certifico e dou fé que, nesta data, devolvi a presente carta precatória ao Juízo Deprecante por e-mail.

São Paulo, 13 de setembro de 2016.

Lucília Mathias Paulino Granero
Chefe de Cartório



CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
Estado de São Paulo



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, recebi, por e-mail, Carta Precatória, procedente da 259ª ZE - Saúde-Capital/SP, ref. Processo nº 15-77.2016.626.0259.

São Paulo, 14 de setembro de 2016


Luiz Antonio de Stefano
Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos mandado
de intimação sem cumprimento, que se segue.

Brasília-DF, 16 de maio de 2017.

Adriana de Albuquerque – mat. 0003

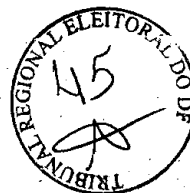
PRIORIZAR
CUMPRIMENTO
LEI ELEITORAL



TJDFT/Central de Mandados (t313641)
Setor : 1 - BSB - ASA SUL INICIO
Mandado : 0003980227 29/08/2016 End: 1
Vara : 1004 -
Processo: 0000.00.0.000000-0 Doc: 90-82
Oficial Justica: 411 - ZANIA MARIA ROCHA DE SOUS



**PODER
TRIBUNAL REGIONAL ELE
SECRETARIA JUDICIARIA**



MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES, Relator do Processo nº. ~~99-10~~ 2016.6.07.0000 - Classe 25, Prestação de Contas de Partido Político, referente ao Exercício Financeiro de 2014, no qual figura como Requerentes o **PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO/DF, CRISTINE DA SILVA BRAGA e RICARDO DE SOUZA MACHADO**, na forma da Lei etc.,

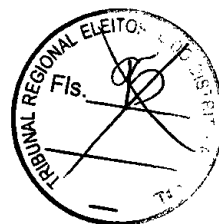
MANDA

Ao Senhor Oficial de Justiça a quem for este distribuído que **INTIME** o Senhor **RICARDO DE SOUZA MACHADO**, Tesoureiro do **PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO/DF**, com endereço no SHC/Sul CL Quadra 305, Bloco A, S/N, Loja 37, Asa Sul, Brasília/DF, telefone 3223-4976, para que, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, apresente a prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2015, por intermédio de advogado legalmente constituído ou defensor público, sob pena de as contas serem julgadas como não prestadas. Segue em anexo cópia do despacho do Relator.

O QUE SE CUMPRA. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Fábio Moreira Lima, Secretário Judiciário, subscrevo e assino por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Carlos Divino Vieira Rodrigues.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PROCESSO N. 0000.00.0.000000-0



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado anexo diligenciei em 30.08.16, às 11hs 45min, ao SHC/Sul CL Quadra 305 Bloco A Loja 37 – Asa Sul onde constatei encontrar-se referida loja fechada e desocupada. Dirigi-me à loja vizinha de nome Kátia Rabello – Loja 35 – onde fui informada pela funcionária que se identificou pelo nome de Michelle Cesar que há cinco meses, aproximadamente, a loja 37 encontra-se fechada e desocupada onde lá se encontrava estabelecida uma loja de confecção de roupas de nome Senhorita Pink. Certifico, ainda, que disquei para o número do telefone constante do mandado – fone: 3223-4976 tendo ouvido a mensagem de que “não foi possível completar a sua chamada, verifique o número discado”. DEIXEI DE INTIMAR do inteiro teor deste Ricardo de Souza Machado haja vista as informações acima e recolho o presente ao Cartório desta Juízo para as providências que se fizerem necessárias. Brasília, 05 de Setembro de 2016.

Zânia Maria Rocha de Sousa
Oficiala de Justiça-Avaliadora N. 411



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos mandado
de intimação cumprido, que se segue.

Brasília-DF, 16 de maio de 2017.

Adriana de Albuquerque – mat. 0003



TJDFT/Central de Mandados (t317728)

Setor : 2 - BSB - LAGO SUL

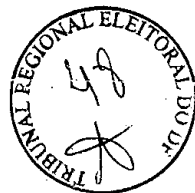
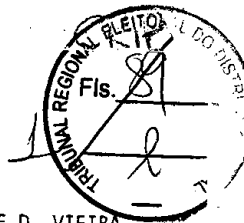
Mandado : 0003979960 29/08/2016 End: 1

Vara : 1004 -

Processo: 0000.00.0.000000-0

Doc: 90-82

Oficial Justica: 247 - MONICA ANDREA BOMTEMPO DE D. VIEIRA



PRIORIZAR
CUMPRIMENTO
LEI ELEITORAL

7h35 / PODE
TRIBUNAL REGIONAL EL
SECRET

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES, Relator do Processo nº. 99.10.2016.6.07.0000 - Classe 25, Prestação de Contas de Partido Político, referente ao Exercício Financeiro de 2014, no qual figura como Requerentes o **PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO/DF, CRISTINE DA SILVA BRAGA e RICARDÔ DE SOUZA MACHADO**, na forma da Lei etc.,

MANDA

Ao Senhor Oficial de Justiça a quem for este distribuído que **INTIME** o Senhor **RICARDO DE SOUZA MACHADO**, Tesoureiro do **PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO/DF**, com endereço no CND SMDB, Conjunto 21, Lote 05, Casa A, Lago Sul, Brasília/DF; telefone 3366-5384, para que, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, apresente a prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2015, por intermédio de advogado legalmente constituído ou defensor público, sob pena de as contas serem julgadas como não prestadas. Segue em anexo cópia do despacho do Relator.

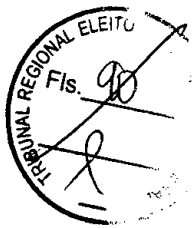
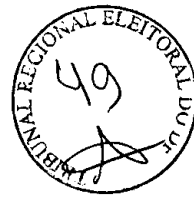
O QUE SE CUMpra. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Fábio Moreira Lima, Secretário Judiciário, subscrevo e assino por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Carlos Divino Vieira Rodrigues.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

Recebido em
08/09/16
Quads
565168 DF

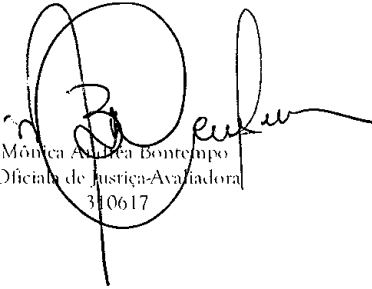


Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.
Subsecretaria de Administração de Mandados - SUAMA



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao SMDB 21, Lote 05, Casa A, Lago Sul, Brasília/DF, no dia 08/09/2016, às 6h 50 e INTIMEI de todo teor do presente mandado RICARDO DE SOUZA MACHADO, tesoureiro do PARTIDO DA CAUSA OPERARIA, lendo e entregando-lhe a contrafé, o qual, após recebê-la, exarou nota de ciência. No referido dou fé. Brasília, 08 de Setembro de 2016.


Mônica Andréa Bontempo
Oficial de Justiça-Avaliadora
310617



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao r. despacho de fl. 28, esta Secretaria expediu os mandados de intimação determinados, todavia a senhora CRISTINE DA SILVA BRAGA não foi intimada, conforme certidão de fl. 41; e o senhor RICARDO DE SOUZA MACHADO foi intimado, conforme certidão de fl. 49, mas até a presente data não apresentou qualquer documentação. Nada mais havendo a certificar, eu, , Adriana de Albuquerque, mat. 0003, lavrei a presente, que vai assinada pelo Chefe da Seção de Processamento I.

Brasília-DF, 23 de maio de 2017.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 99-10.2016.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos ao Núcleo de Assistência
aos Desembargadores Eleitorais - NADE.

Brasília-DF, 23 de maio de 2017.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos de MADE.

Em, 30 de 05 de 20 17 às 15:15

Marcos

SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS RODRIGUES.

Brasília-DF, 30 de maio de 2017.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do relator

Em, 02 de junho de 20 17 às 12h50

Verônica

SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas nº. 99-10.2016.6.07.0000

Requerentes: Partido da Causa Operária – PCO/DF e outros

DESPACHO

Expeça-se nova Carta Precatória ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, objetivando a intimação de **Cristine da Silva Braga**, PRESIDENTE da Comissão Provisória Regional do Partido da Causa Operária – PCO/DF.

Com efeito, compulsando os autos, verifica-se que a tentativa de intimação ocorreu somente no primeiro endereço informado pela ilustre Procuradoria Regional Eleitoral, nada constando acerca do segundo endereço informado: Rua Brasília Machado, 58, 2º. Andar, Sala 21, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09715-140, tel. (11) 4338-0938 (v. fls. 24, 40 e 41).

Após, retornem conclusos.

Brasília-DF, 31 de maio de 2017.


Desembargador Eleitoral CARLOS RODRIGUES
Relator

54
A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida Carta Precatória para Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para que proceda a intimação da senhora Cristine da Silva Braga. Nada mais havendo a certificar, eu, Diego Fioravanti Silva, mat. 1615, lavrei e subscrevi a presente.

Brasília-DF, 6 de junho de 2017.

Assinatura manuscrita de Diego Fioravanti Silva.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos a Carta Precatória nº 1/2017, a Mensagem nº034/2017/SJU que encaminhou a Precatória ao TRE/SP e a confirmação de recebimento, que se seguem.

Brasília-DF, 8 de junho de 2017.

Diego Fioravanti Silva
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

CARTA PRECATÓRIA Nº 01/2017

PROTOCOLO Nº 22.308/2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000
PROCEDÊNCIA	BRASÍLIA-DF
RELATOR	CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES
REQUERENTE	PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA – PCO/DF CRISTINE DA SILVA BRAGA – PRESIDENTE RICARDO SOUSA MACHADO - TESOUREIRO

DEPRECANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPRECADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

FINALIDADE: Intimação da senhora CRISTINE DA SILVA BRAGA – PRESIDENTE DO PCO/DF, que poderá ser encontrada na Rua Brasília Machado, 58, 2º andar, sala 21, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09715-140, telefone: (11) 4338-0938, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresente a prestação de contas, relativas ao exercício financeiro 2015, do Partido da Causa Operária – PCO/DF, por intermédio de advogado legalmente constituído ou defensor público, sob pena de serem julgadas como não prestadas, nos termos do r. despacho do Exmo. Relator.

ANEXOS: Cópia do r. despacho e da manifestação do MPE.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias.

SEDE DO JUÍZO: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – Praça Municipal Quadra 02, lote 06, Brasília-DF, telefone: (61) 3048-4044.

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal aos 25 dias do mês de junho do ano de 2017.

DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS RODRIGUES
Relator

Diego Fioravanti Silva

De: CE [ce@tre-df.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 15:12
Para: 'comunicacaoeletronica@tre-sp.gov.br'
Cc: 'flima@tre-df.gov.br'; Sueme
Assunto: Mensagem nº 034/2017/SJU encaminhando Carta Precatória para cumprimento.
Anexos: Carta Precatória 1-2017 - PC 99-10.pdf; image001.jpg

57
A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

MENSAGEM

MENSAGEM Nº 034/2017/SJU

DATA: 06/06/2017

DESTINATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
PÁGINAS (INCLUINDO ESTA): 1

REFERÊNCIA - TRE/DF : Prestação de Contas nº 99-10.2016.6.07.0000
(Precatória nº 01/2017)

PROCEDÊNCIA : Brasília – Distrito Federal
RELATOR : Desembargador Eleitoral Carlos Rodrigues

Senhor Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo,

De Ordem do Exmo. Relator, Desembargador Eleitoral Carlos Rodrigues, e nos termos da Resolução-TSE nº 23.325/2010 ENCAMINHO a Vossa Senhoria, anexos, a Carta Precatória nº 01/2017-SJU para cumprimento, o r. despacho do Exmo. Relator (fl. 28), a manifestação do MPE (fl.24/24v) e o r. despacho de fl. 53, referente aos autos da Prestação de Contas nº 99-10.2016.6.07.0000 – TRE/DF.

No caso de dúvida deve-se procurar a Coordenadoria de Registros e Informações Processuais informando o número completo da mensagem.

Tratando-se de resposta, os e-mails devem ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico ce@tre-df.gov.br.

Solicito o envio de e-mail com aviso de recebimento da Mensagem para juntada aos autos do processo.

Atenciosamente,

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – Secretaria Judiciária
Telefones: (61) 3048-4050 / 3048-4044/ Fax (61) 3048-4097
Praça Municipal, quadra 02, lote 06, Brasília-DF

Destinatário

'comunicacaoeletronica@tre-sp.gov.br'

'flima@tre-df.gov.br'

Sueme

scpg@tre-sp.jus.br

Ler

Lida: 06/06/2017 15:35

58
A

Diego Fioravanti Silva

De: scpg@tre-sp.jus.br
Para: CE
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 15:35
Assunto: Confirmação de leitura (exibida) - Mensagem n.º 034/2017/SJU encaminhando Carta
Precatória para cumprimento.

Esta é uma confirmação de leitura para a mensagem que você enviou para scpg@tre-sp.jus.br.

Nota: esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há



MDNPart3.txt

garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

JUNTADA

Nesta data junto aos autos causa

protesto em causa que se segue C.

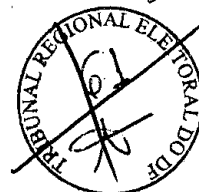
Em 29 de junho de 20 17





CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Rua Francisca Miquelina, 123 – Prédio Brigadeiro - 7º andar – Sala 702 -
Bela Vista - São Paulo – Capital – CEP 01316-900
Fones: (11) 3130-2141 – 3130-2381 - 3130-2391 – 3130-2151(Fax)
scarse@tre-sp.jus.br



Ofício CRE/SP n.º 1431/2017

R.A. Após, cls.
S. B. do Campo, 20/06/2017

Gustavo Dall'Olio
Juiz Eleitoral



São Paulo, 7 de junho de 2017.

Senhor Juiz,

Encaminho a Vossa Excelência a Carta Precatória anexa, protocolada neste Tribunal sob n.º 63.176/2017 referente Prestação de Contas nº 99-10.2016.6.07.0000, em trâmite perante o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, para providências.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN
Corregedor Regional Eleitoral

Excelentíssimo Senhor
Doutor Gustavo Dall'olio
M.M. Juiz da 174ª Zona Eleitoral
São Bernardo do Campo/SP

Assunto: Fwd: Mensagem nº 034/2017/SJU encaminhando Carta Precatória para cumprimento.
De: scpg@tre-sp.jus.br <scpg@tre-sp.jus.br>
Data: Terça, Junho de 6 de 2017 15:34 BRT
Para: scarce@tre-sp.gov.br <scarce@tre-sp.gov.br>
Responder-Para: scpg@tre-sp.jus.br <scpg@tre-sp.jus.br>
2 arquivos

Encaminha carta precatória.

ScPg - ramal 2255

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Mensagem nº 034/2017/SJU encaminhando Carta Precatória para cumprimento.

Data: Tue, 6 Jun 2017 15:12:19 -0300

De: CE <ce@tre-df.gov.br>

Para: comunicacaoeletronica@tre-sp.gov.br

CC: flima@tre-df.gov.br, Sueme <sueme@tre-df.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária

MENSAGEM

TRE - SP
PROTOCOLO GERAL
63.176/2017
06/06/2017 - 17:13



MENSAGEM Nº 034/2017/SJU

DATA: 06/06/2017

DESTINATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

PÁGINAS (INCLUINDO ESTA): 1

REFERÊNCIA - TRE/DF : Prestação de Contas nº 99-10.2016.6.07.0000

(Precatória nº 01/2017)

PROCEDÊNCIA : Brasília - Distrito Federal

RELATOR : Desembargador Eleitoral Carlos Rodrigues

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

06 JUN 2017

SÃO PAULO



Senhor Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo,

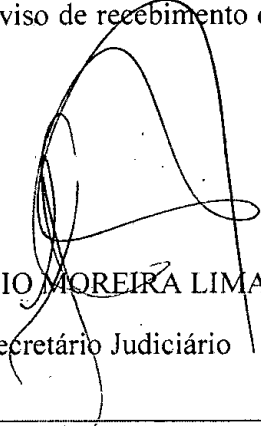
De Ordem do Exmo. Relator, Desembargador Eleitoral Carlos Rodrigues, e nos termos da Resolução-TSE nº 23.325/2010 ENCAMINHO a Vossa Senhoria, anexos, a Carta Precatória nº 01/2017-SJU para cumprimento, o r. despacho do Exmo. Relator (fl. 28), a manifestação do MPE (fl.24/24v) e o r. despacho de fl. 53, referente aos autos da Prestação de Contas nº 99-10.2016.6.07.0000 – TRE/DF.

No caso de dúvida deve-se procurar a Coordenadoria de Registros e Informações Processuais informando o número completo da mensagem.

Tratando-se de resposta, os e-mails devem ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico ce@tre-df.gov.br.

Solicito o envio de e-mail com aviso de recebimento da Mensagem para juntada aos autos do processo.

Atenciosamente,


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – Secretaria Judiciária

Telefones: (61) 3048-4050 / 3048-4044/ Fax (61) 3048-4097

Praça Municipal, quadra 02, lote 06, Brasília-DF



untitled-1-2-2 (3,5 KiB) Carta Precatória 1-2017 - PC 99-10.pdf (2,8 MiB)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

CARTA PRECATÓRIA Nº 01/2017

PROTOCOLO Nº 22.308/2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000
PROCEDÊNCIA	BRASÍLIA-DF
RELATOR	CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES
REQUERENTE	PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA – PCO/DF CRISTINE DA SILVA BRAGA – PRESIDENTE RICARDO SOUSA MACHADO - TESOUREIRO

DEPRECANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPRECADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

FINALIDADE: Intimação da senhora CRISTINE DA SILVA BRAGA – PRESIDENTE DO PCO/DF, que poderá ser encontrada na Rua Brasília Machado, 58, 2º andar, sala 21, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09715-140, telefone: (11) 4338-0938, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresente a prestação de contas, relativas ao exercício financeiro 2015, do Partido da Causa Operária – PCO/DF, por intermédio de advogado legalmente constituído ou defensor público, sob pena de serem julgadas como não prestadas, nos termos do r. despacho do Exmo. Relator.

ANEXOS: Cópia do r. despacho e da manifestação do MPE.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias.

SEDE DO JUÍZO: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – Praça Municipal Quadra 02, lote 06, Brasília-DF, telefone: (61) 3048-4044.

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal aos 25 dias do mês de junho do ano de 2017.


DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS RODRIGUES
Relator



16
B2



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária



Prestação de Contas nº 99-10.2016.6.07.0000

DESPACHO

Reitere-se a tentativa de intimação de Cristiane da Silva Braga – Presidente do PCO/DF e Ricardo de Sousa Machado – Tesoureiro do PCO/DF, nos endereços disponibilizados pelo d. Ministério Público Eleitoral às fls. 24/24v.

Restando infrutífera, intimem-se os requerentes por edital (prazo: 20 dias) para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresentem a prestação de contas, relativas ao exercício financeiro de 2015 do Partido da Causa Operária - PCO/DF, por intermédio de advogado legalmente constituído ou defensor público, sob pena de serem julgadas como não prestadas.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2016.

DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS RODRIGUES

Relator



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

PC 99-10.2016.6.07.0000 - 436e/2015

Requerente: Partido da Causa Operária - PCO/DF

Meritíssimo Desembargador,

Atendendo ao despacho da fl. 21 dos autos, o **Ministério Público Eleitoral** informa os seguintes endereços para a intimação da Presidente e do Tesoureiro do Diretório Regional do Partido da Causa Operária, para apresentação das contas relativas ao exercício financeiro de 2015:

a) Cristine da Silva Braga:

- Rua Apotribu, 111, Saúde, São Paulo/SP, CEP 04302-000, telefone (11) 5584-9322;
- Rua Brasília Machado, 58, 2º Andar, Sala 21, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09715-140, telefone (11) 4338-0938.

b) Ricardo de Sousa Machado:

- CND SMDB Conjunto 21, tl. 05, Casa A, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71680-210, telefone (61) 3366-5384;
- SHC/Sul CL Quadra 305, Bloco A, S/N, Loja 37, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70352-010, telefone (61) 3223-4976.



08
100

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

Restando infrutífera a intimação, requer-se, desde já, a intimação dos dirigentes partidários por edital, nos termos do art. 256, II, c/c art. 275, §2º, do CPC/15.

Brasília, 25 de julho de 2016.


VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES
Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas nº. 99-10.2016.6.07.0000
Requerentes: Partido da Causa Operária – PCO/DF e outros

DESPACHO

Expeça-se nova Carta Precatória ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, objetivando a intimação de **Cristine da Silva Braga, PRESIDENTE** da Comissão Provisória Regional do Partido da Causa Operária – PCO/DF.

Com efeito, compulsando os autos, verifica-se que a tentativa de intimação ocorreu somente no primeiro endereço informado pela ilustre Procuradoria Regional Eleitoral, nada constando acerca do segundo endereço informado; Rua Brasília Machado, 58, 2º. Andar, Sala 21, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09715-140, tel. (11) 4338-0938 (v. fls. 24, 40 e 41).

Após, retornem conclusos.

Brasília-DF, 31 de maio de 2017.


Desembargador Eleitoral CARLOS RODRIGUES
Relator

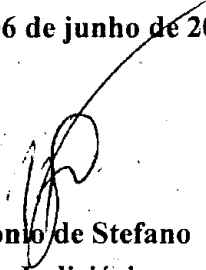


CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
Estado de São Paulo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, recebi, por e-mail, Carta
Precatória, procedente do Tribunal Regional Eleitoral do
Distrito Federal ref. Prestação de Contas nº 99-
10.2016.6.07.0000.

São Paulo, 06 de junho de 2017


Luiz Antonio de Stefano
Técnico Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
JUIZO 174ª ZONA ELEITORAL

Avenida Paulo Afonso, 388, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP - CEP 09770-350
 Tel. (11) 4125-9566 - E-mail: ze1743tra-sp.jus.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, recebi, por malote, Carta Precatória, procedente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, referente a Prestação de Contas nº 99-10.2016.6.07.0000.

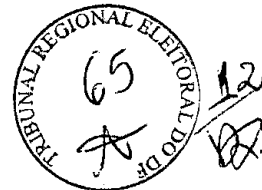
São Bernardo do Campo, 20 de junho de 2017.

Silvia Regina de Carvalho

Técnica Judiciária



JUIZO DA 174ª ZONA ELEITORAL
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Avenida Paulo Afonso nº 388 – CEP 09770-350 – Tel. (11) 4125-9566
SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP



CONCLUSÃO

Aos 20 de junho de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Eleitoral Dr. Gustavo Dall'Olio. Eu, Andréa Venturelli Mosconi de Souza Feldberg, Chefe de Cartório, subscrevi.

Carta precatória nº 17-74.2017.6.26.0174

Vistos.

Intime-se Cristine da Silva Braga, por meio de oficial de justiça, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresente prestação de contas, relativas ao exercício financeiro 2015, do Partido da Causa Operária - PCO/DF, conforme a finalidade da Carta (fls. 05).

Cumprida, seja devolvida ao TRE/SP para seu devido encaminhamento ao TRE/DF, com as nossas homenagens.

Int.

São Bernardo do Campo, 20 de junho de 2017.

GUSTAVO DALL'OLIO
Juiz Eleitoral



13
f

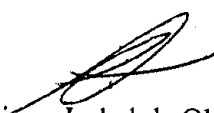
JUIZO DA 174ª ZONA ELEITORAL
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Avenida Paulo Afonso nº 388 – CEP 09770-350 – Tel. (11) 4125-9566
SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, às 15:13 hs estive pessoalmente no endereço sito à Rua Brasília Machado nº 58, 2º andar, Centro – SBC para intimar a sra. CRISTINE DA SILVA BRAGA – PRESIDENTE DO PCO/DF.

O endereço supracitado corresponde a um escritório contábil, tendo o Sr. Vanderlei José de Oliveira informado que a sra. Cristine da Silva Braga não se encontrava. Informou ainda que foi autorizado pela mesma a receber a intimação e recusou-se a fornecer-me qualquer meio de comunicação da intimada.

São Bernardo do Campo, 22 de junho de 2017.


Cleidimar Isabel de Oliveira
Oficial de Justiça *Ad Hoc*

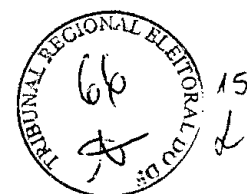


JUIZO DA 174ª ZONA ELEITORAL

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Avenida Paulo Afonso nº 388 – CEP 09770-350 – Tel. (11) 4125-9566

SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP



DEPRECANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ENDEREÇO: Praça Municipal, Quadra 02, lote 06 – Brasília/DF

TEL (61) 3048-4044

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

RELATOR: CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES

REQUERENTE: PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA – PCO/DF; CRISTINE DA SILVA BRAGA – PRESIDENTE;

RICARDO SOUSA MACHADO – TESOUREIRO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Doutor **GUSTAVO DALL'OLIO**,
Meritíssimo Juiz da 174ª Zona
Eleitoral, Comarca de São Bernardo do
Campo, Estado de São Paulo,

M A N D A, a qualquer dos oficiais de justiça de sua jurisdição,
ao qual o presente mandado for entregue, que em cumprimento da
Carta Precatória nº 17-74.2017.6.26.0174:

P R O C E D A à INTIMAÇÃO de **CRISTINE DA SILVA BRAGA – PRESIDENTE DO PCO/DF**, na Rua Brasília Machado, nº 58, 2º andar, sala 21, centro, São Bernardo do Campo/SP, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresente a prestação de contas, relativas ao exercício financeiro 2015, do Partido da Causa Operária – PCO/DF, por intermédio de advogado legalmente constituído ou defensor público, sob pena de serem julgadas como não prestadas, nos termos do r. despacho do Exmo. Relator.

C U M P R A – S E, observadas as formalidades legais. Dado e passado neste Juízo da 174ª Zona Eleitoral, aos 20 de junho de 2017. Eu, Andréa Venturelli Mosconi de Souza Feldberg, Chefe de Cartório, digitei.

GUSTAVO DALL'OLIO
Juiz Eleitoral

OBS: 1) É vedado ao oficial de justiça, o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.
2) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação da carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Recebido VANDERLEI JOSÉ OLIVEIRA
22/06/2017

21550768-3
Cristine Braga
27/06/17 14h17



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
JUÍZO 174ª ZONA ELEITORAL

Avenida Paulo Afonso, 388, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP - CEP 09770-350
Tel. (11) 4125-9566 - E-mail: ze174@tre-sp.jus.br

CERTIDÃO

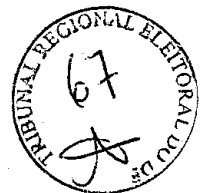
Havendo suspeita de ocultação da intimada durante a intimação em 22.06.2017 (fls. 13), **certifico e dou fé** que, nesta data, compareci ao mesmo endereço e intimei Cristine da Silva Braga pessoalmente, conforme mandado que segue.

São Bernardo do Campo, 27 de junho de 2017, às 14h17min.

Silvia Regina de Carvalho
Oficial de Justiça "ad hoc"



JUÍZO DA 174ª ZONA ELEITORAL
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Avenida Paulo Afonso nº 388 – CEP 09770-350 – Tel. (11) 4125-9566
SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.

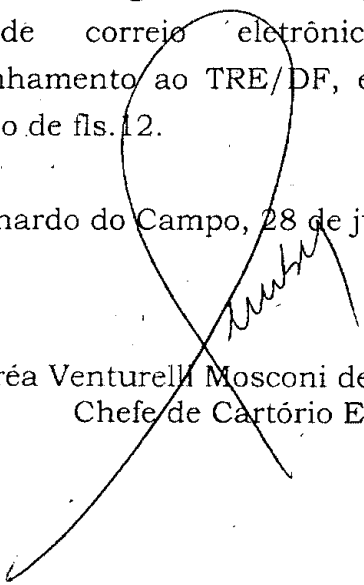


56

REMESSA

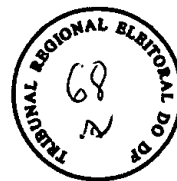
Nesta data, faço a remessa desta carta precatória à Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, por meio de correio eletrônico (e-mail), para encaminhamento ao TRE/DF, em cumprimento ao despacho de fls. 12.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2017.


Andréa Venturelli Mosconi de Souza Feldberg
Chefe de Cartório Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 99-10.2016.6.07.0000 – CLASSE 25

CERTIDÃO

CERTIFICO que CRISTINE DA SILVA BRAGA, Presidente do Partido da Causa Operária – PCO/DF foi intimada conforme consta da certidão de fls. 66v e deixou transcorrer *in albis* o prazo para manifestação. Nada mais havendo a certificar, eu, , Alessandra Antonialli Arena Lara Resende, mat. 0004, lavrei a presente, que vai assinada pelo Chefe da Seção de Processamento I da CRIP.

Brasília-DF, 5 de julho de 2017.



DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 99-10.2016.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos ao Núcleo de Assistência aos Desembargadores Eleitorais - NADE.

Brasília-DF, 5 de julho de 2017


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do NADe

Em 14 de 07 de 2017 às 16:23

Marcos

SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADORA ELEITORAL DIVA LUCY DE FARIA PEREIRA.

Brasília-DF, 14 de julho de 2017.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

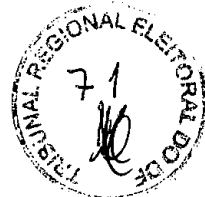
RECEBIMENTO

Recebi estes autos da NADC.

Em, 18 de 07 de 2017 às 14:21.

Marcelo

SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

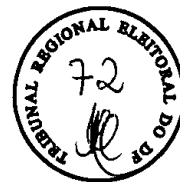
Prestação de Contas nº. 99-10.2016.6.07.0000

DESPACHO

Ao Ministério Público Eleitoral.

Brasília-DF, 14 de julho de 2017.

Desembargadora Eleitoral **DIVA LUCY DE FARIA PEREIRA**
Relatora



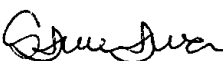
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000 -

V I S T A

Nesta data, faço vista dos presentes autos a Exma. Sra.
Procuradora Regional Eleitoral.

Brasília-DF, 18 de julho de 2017.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

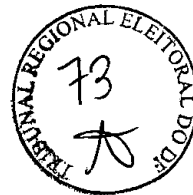
RECEBIMENTO

Recebi estes autos do MPE

Em, 18 de 08 de 20 17 às 15:22

Marcelo

SJU-TRE/DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA

GABPRE/PRR1ª - VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E CONCLUSÃO DE AUTO JUDICIAL

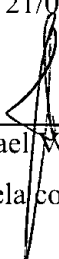
Procedi à distribuição/conclusão do presente feito, conforme informações abaixo:

Número do Auto Judicial: 0000099-10.2016.6.07.0000
Etiqueta TRE/DF-PC-0000099-10.2016.6.07.0000
Data da Vista: 21/07/2017 00:00:00
Data da Entrada: 21/07/2017 14:33:51
Motivo da Entrada: Parecer
Urgente: Não

Informações da Conclusão

Ofício: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES
Tipo de Vínculo: Titular
Motivo: Ofício Titular
Forma de Execução: Conclusão Automática
Data: 21/07/2017 14:33:54
Responsável: Rhafael Varela Da Silva

Brasília, 21/07/2017 14:33:54.


Rhafael Varela Da Silva

Responsável pela conclusão do auto judicial



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

PC 99-10.2016.6.07.0000 – 251e/2017

Requerente: Partido da Causa Operária – PCO/DF

Direito eleitoral. Prestação de contas partidárias anuais. Exercício de 2015. Obrigação não cumprida. Parecer pelo julgamento das contas como não prestadas, com sanção de proibição de recebimento de recursos do Fundo Partidário.

Meritíssimo Desembargador,

A Secretaria Judiciária desse Tribunal comunicou o inadimplemento da obrigação de apresentar as contas anuais, relativas ao exercício de 2015, pelo **Diretório Regional do Partido da Causa Operária – PCO/DF**.

Intimados, **Cristine da Silva Braga** e **Ricardo Sousa Machado**, respectivamente presidente e tesoureiros partidários, não se manifestaram (fls. 48/50 e 66/68).

Eis o relatório.

A falta de prestação de contas pelo partido referente ao exercício de 2015 contraria a Lei 9.096/95 e a Resolução TSE 23.464/2015, impossibilitando o efetivo controle da Justiça Eleitoral sobre as fontes de financiamento e aplicação de recursos.

Conforme previsão do § 2º do art. 28 da mencionada Resolução¹, ainda que o Partido não tivesse recebido recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, não haveria justificativa para a não prestação de contas, pois deveria ser registrada sua posição patrimonial e financeira apurada no exercício.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral** requer o julgamento das contas anuais do **Diretório Regional do PCO/DF** como **não prestadas**, nos termos do art. 46, inc. IV, alínea “a”, da Resolução TSE 23.464/2015, aplicando-se a sanção prevista no art. 48 do mesmo ato regulamentar.

Brasília, 3 de agosto de 2017.


VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES
Procuradora Regional Eleitoral

1 **Resolução TSE 23.464/2015: Art. 28 (...) § 2º** A prestação de contas é obrigatória mesmo que não haja o recebimento de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, devendo o partido apresentar sua posição patrimonial e financeira apurada no exercício.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

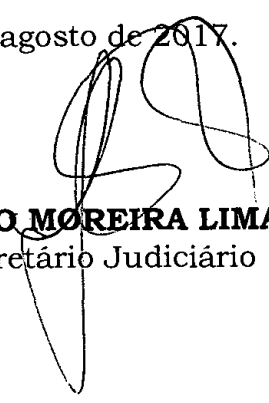


Prestação de Contas Nº 99-10.2016.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos ao Núcleo de Assistência
aos Desembargadores Eleitorais - NADE.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2017.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos da ASADE

Em, 03 de 05 de 2018 às 16:25

Aline
SJU-TRE/DF



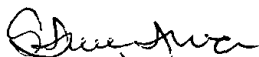
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS RODRIGUES.

Brasília-DF, 3 de maio de 2018.


F FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos da relator

Em, 08 de março de 20 18 às 18h45

Vera Lúcia
SJU- TRE/DF

JUNTADA

Recebi desta Junta os autos de despacho
da relator que se seguem

Em, 08 de maio de 20 18

Vanda



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas Nº 99-10.2016.6.07.0000 – Classe 25

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para cumprir o disposto no art. 30, inc. VI alíneas “a” e “b” – Resolução nº23.464/2015 TSE¹.

Brasília-DF, 04 de maio de 2018.


Desembargador Eleitoral CARLOS RODRIGUES

Relator

¹ Art. 30. Encerrado o prazo para a apresentação das contas:
(...)

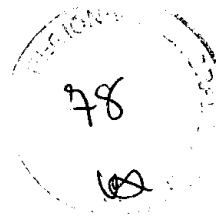
VI – persistindo a não apresentação das contas, apresentadas ou não as justificativas de que trata o inciso IV deste artigo, a autoridade judiciária deve determinar, sucessivamente:

a) a juntada dos extratos bancários que tenham sido enviados para a Justiça Eleitoral, na forma do § 2º do art. 6º desta resolução;

b) a colheita e certificação nos autos das informações obtidas nos outros órgãos da Justiça Eleitoral sobre a eventual emissão de recibos de doação e registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 99-10.2016.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos à Seção de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP, para análise e parecer.

Brasília-DF, 9 de maio de 2018.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

Assinatura manuscrita de Fábio Moreira Lima, sobreposta ao nome e cargo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP



PC nº 99-10	Protocolo nº 22.308/2016
Assunto:	Prestação de Contas – exercício financeiro 2015
Partido Político:	PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO/DF

INFORMAÇÃO SECEP Nº 105/2018

Em atenção ao despacho de fl. 77, esta Unidade Técnica constatou, após consulta ao SPCA (documentos em anexo), que não houve envio de extratos bancários à Justiça Eleitoral nem emissão de recibos de doação referentes ao PCO/DF.

Cumpre ainda informar que, após pesquisa ao *site* do TSE, verificou-se também a inexistência de repasse de recursos do Fundo Partidário à Direção do Partido no Distrito Federal (pesquisa em anexo).

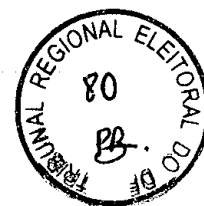
É a informação. À Seção de Processamento para as providências cabíveis.

Brasília, 10 de maio de 2018.

Paula Bodanese.

Paula Bodanese
Analista Judiciário - SECEP - Mat. 2143

Extrato Bancário

**Tipo da Direção****Partidária:**

Direção Estadual/Distrital - DF - DISTRITO FEDERAL

Partido:

29 - PCO - Partido da Causa Operária

CNPJ:**Ano de Exercício:**

2015

O CNPJ não está cadastrado na base de dados da Justiça Eleitoral.



Tempo restante de sessão: 00:19:53

[Sair](#)

PEQUISA RECIBO DE DOAÇÃO

SPCA (/spca/home.faces)

[Você está em > Login > Selecionar Prestador de Contas](#)

Selecionar Prestador de Contas

Esfera Partidária

Distrital

UF

DF

Partido

29 - PCO - PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA

CNPJ

Selecionar

Prestador de Contas

Presidente

Exercício

Usuário

Prestação

Não há dados para os parâmetros informados.





CNPJ:	01.307.059/0001-90
Exercício:	2.015

[illegible]

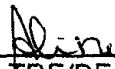
Nome e assinatura:		
Presidente	Tesoureiro	Advogado/OAB nº
Rui Costa Pimenta	João André Dorta Silva	Juliano Alessandro L. Barbosa OAB DF381816
		Contabilista/CRC nº
		Neli Chaves do Amaral CRC nº 1SP115089/O-0



RECEBIMENTO

Recebi estes autos da SECEP

Em, 11 de 05 de 20 18 às 17:00



SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 99-10.2016.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos a Assessoria de Apoio
aos Desembargadores Eleitorais - ASADE.

Brasília-DF, 14 de maio de 2018.

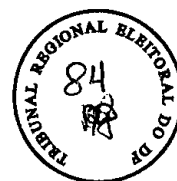

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos da ASADE

Em, 01 de 06 de 20 18 às 14:00

Aline
SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS RODRIGUES.

Brasília-DF, 1 de junho de 2018.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

Rec. dia -
BSB 05/06/18
[Assinatura]

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do relator
Em, 06 de junho de 2018 às 12h40
Vera Lima
SJU- TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o processo em epígrafe foi incluído na Pauta de Julgamentos nº 47/2018, publicada no DJe do TRE/DF de 25/06/2018, para julgamento a partir da sessão do dia 27/06/2018. Nada mais havendo a certificar, lavrei a presente e a subscrevo.

Brasília-DF, 27/06/2018.

Ronaldo de Brito Banheti
Seção de Apoio ao Plenário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 99-10.2016.6.07.0000

Prot. 22.308/2016

PAUTA: 22/06/2018 (Pauta nº 47/2018)

JULGADO EM: 27/06/2018 (SESSÃO Nº 41/2018)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS RODRIGUES

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL Carmelita Brasil

PROCURADOR(A)-REGIONAL ELEITORAL: JOSÉ JAIR GOMES

SECRETÁRIO: FÁBIO MOREIRA LIMA

AUTUAÇÃO

Requerente : PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO/DF
Requerente : CRISTINE DA SILVA BRAGA, PRESIDENTE
Requerente : RICARDO DE SOUSA MACHADO, TESOUREIRO

DECISÃO

Certifico que o egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

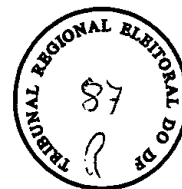
Julgar não prestadas as contas nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Desembargador Eleitoral Waldir Leôncio Júnior
Desembargador Eleitoral Carlos Rodrigues
Desembargadora Eleitoral Maria Ivatônia B. dos Santos
Desembargador Eleitoral Daniel Paes Ribeiro
Desembargador Eleitoral Telson Ferreira
Desembargador Eleitoral Jackson Domenico

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília, 27 de junho de 2018.


FÁBIO MOREIRA LIMA
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ACÓRDÃO Nº 7670

Classe : 25 – Prestação de contas
Num. Processo : 99-10
Requerente : Partido da Causa Operária – PCO/DF
Requerente : Cristine da Silva Braga - Presidente
Requerente : Ricardo de Sousa Machado - Tesoureiro
Relator : Desembargador Eleitoral Carlos Rodrigues

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. PCO/DF. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INTIMAÇÃO REGULAR. SUSPENSÃO DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO ENQUANTO PERMANECER INADIMPLENTE. NÃO PRESTAÇÃO.

1. A omissão de partido político na prestação anual de contas à Justiça Eleitoral, após regular intimação, impõe o julgamento das contas como não prestadas, sendo-lhe aplicado a sanção de suspensão do repasse dos recursos do fundo partidário enquanto perdurar a inadimplência.
2. Contas não prestadas.

Acordam os desembargadores eleitorais **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, CARLOS RODRIGUES** - relator, **MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS, DANIEL PAES RIBEIRO, TELSON FERREIRA, JACKSON DOMENICO** e **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR** - vogais, em julgar não prestadas as contas nos termos do voto do relator. Decisão **UNÂNIME**, de acordo com a ata de julgamento.

Brasília (DF), em 27 de junho de 2018.

Desembargador Eleitoral **CARLOS RODRIGUES**
Relator



RELATÓRIO

Cuida-se do processo de Prestação de Contas anual do **PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO/DF**, relativas ao **exercício financeiro de 2015**.

O processo foi deflagrado por meio do Memorando nº 6/2016 da Secretaria Judiciária, com informação de que a Agremiação Partidária não apresentou as contas.

Diante da impossibilidade de notificação dos requerentes nos endereços constantes nos sistemas da Justiça Eleitoral (fls. 8 e 10), os autos seguiram ao Ministério Público Eleitoral (fl. 24).

Foi juntada aos autos Carta Precatória expedida para notificar a Presidente da agremiação (fl. 31), todavia, não foi cumprida.

O tesoureiro e a Presidente do Partido foram devidamente notificados acerca da obrigação de prestação das contas, porém, permaneceram inertes (fl. 49 e 68).

O Ministério Público Eleitoral requereu a declaração das contas como **não prestadas** (fls. 199/200).

A unidade técnica informou a ausência de envio de extratos bancários à Justiça Eleitoral e de emissão de recibos, além da inexistência de repasse de recursos provenientes do Fundo Partidário à direção do partido no Distrito Federal (fl. 79/82).

É o relatório.

VOTOS

O Senhor Desembargador Eleitoral CARLOS RODRIGUES - relator:

Foi noticiado nos autos que os requerentes não apresentaram contas relativas ao exercício financeiro de 2015 e tampouco se manifestaram após regular intimação.

O Ministério Público Eleitoral requereu o julgamento das contas como não prestadas, nos seguintes termos:

“(…)

A falta de prestação de contas pelo partido referente ao exercício de 2015 contraria a Lei 9.096/95 e a Resolução TSE 23.464/2015, impossibilitando o efetivo controle da Justiça Eleitoral sobre as fontes de financiamento e aplicação de recursos.

Conforme previsão do § 2º do art. 28 da mencionada Resolução, ainda que o partido não tivesse recebido recursos



financeiros ou estimáveis em dinheiro, não haveria justificativa para a não prestação de contas, pois deveria ser registrada sua posição patrimonial e financeira apurada no exercício.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral** requer o julgamento das contas anuais do **Diretório Regional do PCO/DF** como não prestadas, nos termos do art. 46, inc. IV, alínea “a”, da Resolução TSE 23.464/2015, aplicando-se a sanção prevista no art. 48 do mesmo ato regulamentar” (fl. 74).

Com razão.

A Lei n. 9.096/1995, ao dispor sobre partidos políticos, estabelece a obrigatoriedade de a agremiação prestar contas anualmente à Justiça Eleitoral até o dia 30 de abril do exercício anterior¹.

O artigo 46 da Resolução TSE 23.464/2015, por sua vez, dispõe que a omissão do partido político impõe o julgamento das contas partidárias como não prestadas. *In verbis*:

“Art. 46. Compete à Justiça Eleitoral decidir sobre a regularidade das contas partidárias, julgando:

IV – pela não prestação, quando:

b) não forem apresentados os documentos e as informações de que trata o art. 29 desta resolução, ou o órgão partidário deixar de atender às diligências determinadas para suprir a ausência que impeça a análise da movimentação dos seus recursos financeiros”.

Ademais, conforme disposto no § 2º do art. 28 da mesma norma, “a prestação de contas é obrigatória mesmo que não haja o recebimento de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, devendo o partido apresentar sua posição patrimonial e financeira apurada no exercício”.

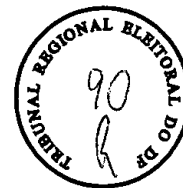
No caso, a agremiação não apresentou as contas referentes ao exercício financeiro de 2015 no prazo legal, que se encerrou em 30 de abril de 2015.

Após sua regular intimação, nas pessoas de sua presidente e tesoureiro, deixou transcorrer *in albis* o prazo para manifestação (fl. 68), permanecendo silente quanto a sua obrigatoriedade de apresentação de contas anual.

Ressalta-se que a ausência de apresentação das contas pelo partido impossibilita a fiscalização da Justiça Eleitoral “sobre as fontes de financiamento e aplicação de recursos”, como bem destacado pela douta Procuradoria Regional Eleitoral em seu parecer acima transcrito, determinando, nos termos legais, o julgamento pela não prestação das contas.

Por todo exposto, **julgo não prestadas** as contas do PCO/DF relativas ao exercício financeiro de 2015, com a consequente sanção de suspensão de recebimento dos recursos oriundos do fundo partidário

¹ Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.



enquanto sobrevier a inadimplência, nos termos do artigo 48 da Resolução TSE 23.464/2015².

É como voto.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

A Senhora Desembargadora Eleitoral MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral DANIEL PAES RIBEIRO - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral TELSON FERREIRA - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral JACKSON DOMENICO - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral WALDIR LEÔNIO JÚNIOR - vogal:

Acompanho o relator.

DECISÃO

Julgar não prestadas as contas, nos termos do voto do relator. Unânime. Em 27 de junho de 2018.

² Art. 48. A falta de prestação de contas implica a proibição de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário, enquanto não for regularizada a situação do partido político.

§ 2º O órgão partidário, de qualquer esfera, que tiver as suas contas julgadas como não prestadas fica obrigado a devolver integralmente todos os recursos provenientes do Fundo Partidário que lhe forem entregues, distribuídos ou repassados.



CERTIDÃO

Certifico que o acórdão em referência foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal do dia 29 de junho de 2018, às fls. 2/3, haja vista ter sido disponibilizado no dia útil anterior, nos termos da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

n. 119

Seu

Matrícula 0091



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

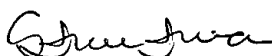


PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

C E R T I D ã O

CERTIFICO que a r. decisão deste Tribunal, Acórdão nº 7670, foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/DF, fl. 2/3 , de 29/06/2018, tendo decorrido o prazo legal sem que fosse interposto qualquer recurso contra a referida decisão. Nada mais havendo a certificar, eu , Adriana de Albuquerque, mat. 0003, lavrei a presente, que vai assinada pela Coordenadora da CRIP.

Brasília-DF, 6 de julho de 2018



SUEMÊ LIMA DA SILVA
Coordenadora de Registros e Informações Processuais

V I S T A

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral.

Brasília-DF, 6 de julho de 2018



FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

Ministério Público Federal
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

Recebido do TRE/DF em:

09 / 07 / 18

Movimentado ao ofício

☒ Titular ☐ Substituto

[Assinatura]

Ante a Procuradoria Regional Eleitoral no DF
do ato processual de fls. 87-91.
Brasília-DF, 09 / 07 / 18.

[Assinatura]
Wellington Luis de Sousa Bonfim
Procurador Regional Eleitoral Substituto

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do MPE
Em, 11 de julho de 20 18 às 17h50
Vera Lima
SJU- TRE/DF



93
mp

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

C E R T I D ã O

Nesta data, certifico que o presente processo foi encaminhado com vista ao Ministério Público Eleitoral, para ciência do Acórdão nº. 7670, às fls. 87/90, com recebimento dos autos na Secretaria da Procuradoria Regional Eleitoral, em 09/07/2018. Certifico, outrossim, que a **decisão transitou em julgado, em 12/07/2018**. Nada mais havendo a certificar, eu, , Manoel Magalhães, mat. 1480, lavrei a presente, que vai subscrita pelo senhor Chefe da SPROC.

Brasília, 26 de julho de 2018.


M **DIEGO FIORAVANTI SILVA**
Chefe da Seção de Processamento

C E R T I D ã O

Nesta data, certifico que foi expedido ofício SEI nº 1134/2018 – SJU/CPROC/SPROC à Direção Nacional do Partido da Causa Operária - PCO. Nada mais havendo a certificar, lavrei e assino a presente.

Brasília, 27 de julho de 2018.


Manoel Magalhães
Seção de Processamento
Mat. 1480



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



REMESSA

Nesta data, remeto os presentes autos à Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP, para conhecimento do v. acórdão nº 7670, prolatado às fls. 87/90, bem como seu registro no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO.

Brasília, 27 de julho de 2018.

SUEMÊ LIMA DA SILVA
Coordenadora de Processamento

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria Judiciária

Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP



PC nº 99-10		Protocolo nº 22.308/2016
Assunto:	Prestação de Contas – Exercício financeiro de 2015 (Anual)	
Partido Político:	PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA – PCO/DF	

INFORMAÇÃO SECEP Nº 169 /2018

Em atenção à remessa de fl. 94, conforme Acórdão nº 7670 de fls. 87/91, foi registrada a decisão proferida por este Tribunal Regional Eleitoral no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO), conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 3º da Resolução TSE n. 23.384/2012.

É a informação. À CPROC para as providências cabíveis.

Brasília, 2 de agosto de 2018.

Taciana Guimarães Meirelles
Chefe da SECEP - Mat. 2077



Lançamentos de Prestação de Contas

Resumo da Conta					
Ano Exercício:	2015	Eleição:		Tipo de Prestação:	Partidária
UF:	DF	Unidade Eleitoral:	DISTRITO FEDERAL	Zona Eleitoral:	
Partido:	PCO - PARTIDO DA CAUSA	Órgão/Candidato:	Diretório Estadual		

Cadastro de Lançamento de Conta	
Status da Prestação de Conta:	JULGADA ▼
Tipo de Julgamento:	Conta não prestada ▼
Espécie de Decisão Judicial:	Acórdão ▼
Número do Documento da Decisão:	7670
Data de Publicação da Decisão:	29/06/2018
Data do Trânsito em Julgado:	12/07/2018
Data de Início da Suspensão:	12/07/2018
Data de Fim da Suspensão:	
Recurso:	
Salvar Cancelar	

RECEBIMENTO

Recebi estes autos SECEP

Em, 03 de agosto de 20 18 às 15:29



SJU- TRE/DF



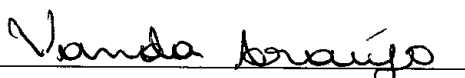
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99-10.2016.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o
Ofício nº 1134 / 2018 e sua respectiva AR, que se
segue.

Brasília-DF, 14 de agosto de 2018.

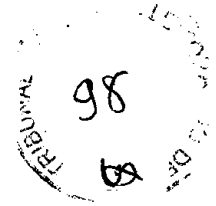


Vanda Araújo da Silva

02-08-18

AR.

RK 87545716



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

Ofício nº 1134 / 2018 - TRE-DF/PR/DG/SJU/CPROC/SPROC

A Sua Senhoria o Senhor
RUI COSTA PIMENTA
Presidente do Diretório Nacional do Partido da Causa Operária - PCO
SMDB, Conjunto 21, Lote 5, Casa "A" - Lago Sul
Brasília
CEP: 71.680-210

Assunto: Comunicação de Decisão

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Senhoria que este e. Tribunal, ao julgar o processo de Prestação de Contas nº 99-10.2016.6.07.0000 – Classe 25, em sessão realizada em 27/06/2018, v. acórdão nº 7670, determinou a suspensão do repasse das cotas do fundo partidário, a que faria jus o Diretório Regional do Distrito Federal desse Partido, enquanto sobrevier a inadimplência, nos termos do artigo 48 da Resolução TSE nº 23.546/2017, em face de terem sido julgadas não prestadas as contas referentes ao Exercício Financeiro de 2015.

Segue, anexa, cópia do Acórdão nº 7670 – TRE/DF.

Atenciosamente,

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MOREIRA LIMA**, Secretário, em 31/07/2018, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

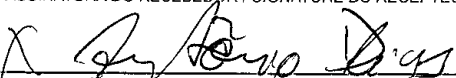
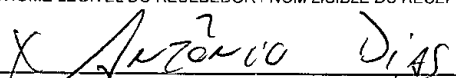
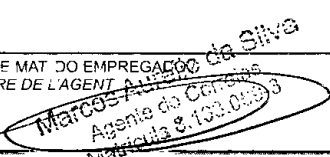


A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0426147** e o código CRC **9CA8A130**.



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
SECRETARIA JUDICIÁRIA-TRE/DF Ofício nº 1134/2018/CPROC/SPROC A Sua Senhoria o Senhor RUI COSTA PIMENTA Presidente do Diretório Nacional do Partido da Causa Operária - PCO SMDB, Conj. 21, lote 5, casa A, Lago Sul, Brasília-DF CEP - 71.680-210		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 07/08/18	CARIMBO DE REGISTRO UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 07 AGO 2018 DR / BSB
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR SIGNATURE DE L'AGENT  Marcos Antonio da Silva Agente da Corregedoria Matrícula 8.153.043-3	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 225478-22		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 99-10.2016.6.07.0000

R E M E S S A

Faço, nesta data, remessa destes autos à Seção de Partidos Políticos e Jurisprudência – SERPPJ, tendo em vista o v. Acórdão que julgou as contas do PCO, exercício financeiro de 2015, como não prestadas.

Brasília-DF, 15 de agosto de 2018.

SUEMÊ LIMA DA SILVA
Secretária Judiciária Substituta

RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS ÀS 16 H 30

DO(A) SERPP

EM 03 de 09 de 2010


SJUTRE-DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, esta Seção de Registro de Partidos Políticos anotou em seus assentamentos a decisão que julgou como não prestadas as contas da Comissão Provisória Regional do Partido da Causa Operária - PCO referente ao exercício de 2015. Certifico, outrossim, que não foi possível registrar a suspensão no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP), tendo em vista que o PCO já se encontra suspenso por não informar o número do CNPJ no prazo de 30 dias da anotação. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Brasília, 16 de agosto de 2018.

MARIANA CARVALHO SOARES

Chefe da Seção de Registro de Partidos Políticos e Jurisprudência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 99-10.2016.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data, por determinação do Exmo. Sr. DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS RODRIGUES, faço remessa destes autos ao Arquivo Geral deste Tribunal. Eu, *Jackeline* Jackeline Queiroz, estagiária, lavrei este termo que vai assinado pela Sra. Coordenadora da CPROC.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2018.

Suemê Lima da Silva
SUEMÊ LIMA DA SILVA
Coordenadora Processamento

REMESSA

Nesta data remeto estes autos _____
Ao Arquivo (com remissão)
Em, 26 de novembro de 20 18

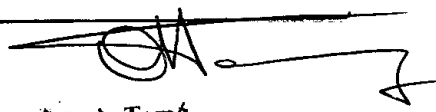
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos que contém, neste volume, 102

Cento e Dois folhas.

SEARQ/CSEG/SAO, em 27/11/2018

Conferido por _____


Othon Luiz Tomé
Matrícula 1336
SAO/CSEG/SEARQ

CONTROLE DE PRODUÇÃO

Digitalização: Geisman 27/02/2019

Controle Sem Scanner: Geisman 27/02/2019

Controle Com Scanner: Geisman 27/02/2019

Este processo/documento contém: 136 (

Cento e Trinta e Seis) imagens.